



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	" 80\$
A 2.ª série . . .		120\$	" 70\$
A 3.ª série . . .		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Estatuto do Círculo Preparatório do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 48 572.

Portaria n.º 23 891:

Manda inscrever duas quantias na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas normais em vigor na província de Moçambique no ano de 1968.

Ministério da Marinha:

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para o ano de 1968 do Instituto Hidrográfico.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 48 855:

Permite aos Ministros da Marinha e do Ultramar delegar no presidente da Junta Nacional da Marinha Mercante a faculdade de autorizar o transporte de cargas em navio estrangeiro, por uma ou mais viagens, entre portos portugueses.

Ministério das Comunicações:

Editais:

Fixa até 31 de Dezembro de 1969 o prazo para a instalação de receptáculos postais domiciliários nos prédios situados na área de distribuição postal urbana de Areosa.

do Círculo Preparatório do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 48 572, publicado, pelo Ministério da Educação Nacional, no 1.º suplemento ao *Diário do Governo* n.º 213, 1.ª série, de 9 de Setembro de 1968, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 82.º, n.º 1, onde se lê: «... resultante da média arredondada das notas do período», deve ler-se: «... resultante da média arredondada das notas dos períodos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 23 891

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever as quantias que se indicam na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas normais em vigor na província de Moçambique para 1968:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas — Vencimentos do pessoal dos quadros»	2 200 000\$00
Artigo 1.º, n.º 4) «Remunerações certas — Vencimentos do pessoal civil assalariado»	800 000\$00
	3 000 000\$00

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade existente na mesma tabela de despesas:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 3) «Remunerações certas — Vencimentos do pessoal civil contratado além do quadro»	3 000 000\$00
---	---------------

Presidência do Conselho, 1 de Fevereiro de 1969. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Bolctim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Estatuto